

=LEI Nº 3.083, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017=
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Gilberto César Barbetti)

“Altera a Lei nº 3.055, que disciplina sobre o regime especial e pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Inclui o §11 ao art. 2º da Lei nº 3.055, de 23 de fevereiro de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º -

§1º -

§11 - *Os valores devidos a credores do tesouro municipal que figurem em processos judiciais com terceiros e dos quais o município de Morro Agudo é ou pode vir a ser parte solidária poderão ser quitados mediante depósitos judiciais sem a necessidade de observância de outros critérios expressos nesta lei.*”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Analista Administrativo Pleno -